

TERMO DE ACORDO COLETIVO

Que fazem, de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, doravante simplesmente denominado **SINDICATO**, entidade com sede na Rua Capitão Fernando Tatsch, 424, em Santa Cruz do Sul – RS, CNPJ nº 95.438.800/0001-03, representada por seu Diretor, **Afonso Schwengber**, e de outro lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA CRUZ DO SUL**, entidade com sede à Rua Ernesto Alves, 714, em Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.439.089/0001-01, por seu Presidente, **Mauro Spode**, representando as empresas relacionadas na lista anexa ao presente acordo, doravante simplesmente denominadas **EMPRESAS**, ficando acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA “36ª. OKTOBERFEST/FEIRASUL 2021” - As **EMPRESAS** estão autorizadas a participar, com uso de mão-de-obra empregada, da 36ª. Oktoberfest/Feirasul 2021 a realizar-se nas dependências do Parque da Oktoberfest, localizado à Rua Galvão Costa, em Santa Cruz do Sul/RS, nos dias 07 a 12 e de 15 a 17 de outubro de 2021.

Parágrafo único – Os empregados que forem escalados para trabalhar na Oktoberfest/Feirasul não poderão, no mesmo dia, laborar no seu local tradicional de trabalho.

CLÁUSULA 2 – DO FUNCIONAMENTO NOS DIAS 10.10.2021 (domingo), 12.10.2021 (feriado) e 17.10.2021 (domingo) as **EMPRESAS** poderão funcionar somente dentro do Parque da Oktoberfest, estando expressamente vedado o funcionamento nos pontos tradicionais nestes três dias.

CLÁUSULA 3 – DO PAGAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS NOS DOMINGOS/FERIADO – As horas decorrentes do trabalho exercido no dia 12.10.2021 (feriado), bem como nos dias 10 e 17.10/2021 (domingos) serão remuneradas mediante abono, em moeda corrente, da seguinte forma: para o empregado que trabalhar 4(quatro)horas o valor do abono será de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e para o empregado que trabalhar 8 (oito) horas o valor do abono será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), por empregado, por dia trabalhado, a ser pago ao final da jornada de trabalho do respectivo dia.

CLÁUSULA 4 – COMISSÕES – Os empregados comissionados, além do abono previsto à cláusula 3ª, receberão os valores correspondentes às comissões devidas pelas vendas efetuadas, nas condições normais em vigor.

CLÁUSULA 5 – DA JORNADA DE TRABALHO – A jornada de trabalho dos empregados não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA 6 – HORAS EXTRAS – As horas laboradas além de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de duração a realização da Oktoberfest/Feirasul deverão ser remuneradas com adicional mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a hora normal, sem prejuízo do abono previsto à cláusula 3ª. do presente termo de acordo.

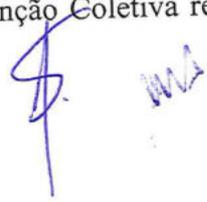
CLÁUSULA 7 – DA ALIMENTAÇÃO – As **EMPRESAS** deverão fornecer a cada trabalhador, por dia, o valor mínimo de R\$20,00 (vinte reais) para custear despesas com alimentação.

CLÁUSULA 8 – TRANSPORTE – As **EMPRESAS** deverão disponibilizar aos trabalhadores transporte, sem ônus, para os deslocamentos de suas residências ao local de trabalho e vice-versa.

CLÁUSULA 9 – DA FOLGA – Pelo trabalho nos dias 10 e 17.10.2021 (domingos), cada empregado terá direito a folga de 1 (um) dia normal de trabalho, por dia trabalhado, independentemente da extensão da jornada cumprida.

Parágrafo único – As duas folgas de que trata o “caput” da presente cláusula serão concedidas durante a jornada normal de trabalho, sendo 1 (uma) durante o período de realização da 36ª. Oktoberfest/Feirasul 2021 e a outra até o dia 31.10.2021.

CLÁUSULA 10 – ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA – As partes concordam expressamente que o presente Termo de Acordo é firmado sem prejuízo de Convenção Coletiva realizada entre os sindicatos profissional e patronal das respectivas categorias.



CLÁUSULA 11 – MULTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Acordo obrigará à EMPRESA a pagar multa equivalente a 1 (um) Piso Mínimo da categoria, por trabalhador e em benefício do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo primeiro: Os valores decorrentes da aplicação da multa prevista no caput da presente cláusula deverão ser recolhidos ao SINDICATO.

Parágrafo segundo: O recolhimento da multa prevista no caput da presente cláusula deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da irregularidade pelo sindicato à respectiva empresa infratora.

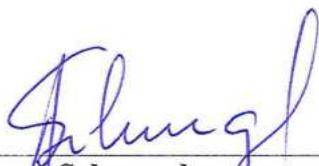
CLÁUSULA 12 – FORO – Para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou discussões acerca do convencionado, as partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Santa Cruz do Sul.

CLÁUSULA 13 – DA RELAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO EVENTO – As empresas autorizadas a funcionar na 36ª. Oktoberfest/Feirasul 2021 são aquelas relacionadas em listagem anexa ao presente Termo de Acordo.

CLÁUSULA 14 – DISPENSA DE REGISTRO NO SISTEMA MEDIADOR – As partes dispensam o registro do presente instrumento coletivo no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, ajustando que basta o protocolo de uma cópia do mesmo diretamente na secretaria do órgão local do Ministério do Trabalho.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Acordo em 3 (três) vias, sendo uma para o Sindicato Profissional, uma para o Sindicato Patronal e outra para depósito junto ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego.

Santa Cruz do Sul, 7 de outubro de 2021



Afonso Schwengber
CPF nº 172.775.070-53
*Sindicato dos Empregados no Comércio
de Santa Cruz do Sul*



Mauro Spode
CPF nº 320.298.610-49
*Sindicato do Comércio Varejista
de Santa Cruz do Sul*

Empresas presentes na Oktoberfest 2021		
Razão Social	Cidade	Estado
Sigla Comunicações	Santa Cruz do Sul	RS
Sulpel Transportes Com. De Aparas do Sul	Santa Cruz do Sul	RS
Priebe & Possebon Ltda Me	Santa Cruz do Sul	RS
Bilhares Sul America Ltda Me	Santa Cruz do Sul	RS
Rosane Bernardete Brochier Kist	Santa Cruz do Sul	RS
LAONE Colchoes Ltda	Santa Cruz do Sul	RS
Cassiane Perondi Comercio de Moveis Eireli	Santa Cruz do Sul	RS
Magazine Luiza	Santa Cruz do Sul	RS
M V Martin Servicos de Comunicacao Multimidia Ltda	Santa Cruz do Sul	RS
Wanice Seidel	Santa Cruz do Sul	RS
Comercial Eletrica Hammes Eireli	Santa Cruz do Sul	RS
Ecosar Solucoes Ambientais e Com de Reciclados Ltda	Santa Cruz do Sul	RS
Stockmed	Santa Cruz do Sul	RS
AGUA PURA COM.DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA	Santa Cruz do Sul	RS
Leandro Rezende da Silva Eireli	Santa Cruz do Sul	RS
Luciane Camargo Petry	Santa Cruz do Sul	RS
Gabriela de Azevedo Silva	Santa Cruz do Sul	RS
Janete Jucara Gass Stumm	Santa Cruz do Sul	RS
Imperio do Jeans SANTA Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul	RS
Schuster & Reichert Ltda	Santa Cruz do Sul	RS
Noeli Marisa Bald	Santa Cruz do Sul	RS
Sandra Fritsch	Santa Cruz do Sul	RS
Elisandra Machado	Santa Cruz do Sul	RS
Carla Regina Spies	Santa Cruz do Sul	RS
Veronica da Rosa	Santa Cruz do Sul	RS
Nadia R. Gassen Floricultura	Santa Cruz do Sul	RS
Marilene Heinen	Santa Cruz do Sul	RS
M L Weis e Cia Ltda	Santa Cruz do Sul	RS
Industria Grafica Planeta Ltda	Santa Cruz do Sul	RS
Minami Motors Ltda -SCS	Santa Cruz do Sul	RS
KC Ind.de Artefatos me Fibra de Vidros Ltda Me	Santa Cruz do Sul	RS
Felice Jeep	Santa Cruz do Sul	RS